



EDITAL

Iniciação Científica Graduação UFPI – 2024/2025 – CPESI/PROPESQI/UFPI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/UFPI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/CNPq/UFPI

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI), por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI), responsável pela coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UFPI) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq/UFPI), em conformidade ao Anexo III da Resolução Normativa nº 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições para as cotas de bolsas de Iniciação Científica do PIBIC/CNPq/UFPI e PIBIC-Af/CNPq/UFPI.

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

Período entre 15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.3 Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência do(a)s aluno(a)s na pós-graduação;
- 2.4 Possibilitar o acesso e a integração do(a) estudante à cultura científica;
- 2.5 Possibilitar o acesso e a integração do(a)s estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na UFPI à cultura científica.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador(a):

- 3.1.1 Ser servidor(a) ativo(a) da UFPI com título de doutor(a), que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente;
- 3.1.2 Ser servidor(a) aposentado(a) da UFPI com título de doutor(a), participante do Programa de Professor Sênior – PROSÊNIOR, conforme Resolução CEPEX/UFPI Nº 61 de 18 de junho de 2021, que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente;
- 3.1.3 Ser pesquisador(a) visitante, conforme Resolução CEPEX/UFPI nº 91, de 16 de junho de 2015. Neste caso, para liberar o acesso ao sistema, o(a) pesquisador(a) deve entrar em contato com a CPESI/PROPESQI pelo e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, no qual informa no Assunto do e-mail: “Liberação de acesso Edital PIBIC e PIBIC-Af 2024-2025”, e os seguintes dados pessoais: a) Ato da Reitoria o(a) designando como visitante júnior, sênior ou pleno; b) CPF; c) nome completo; d) e-mail; e) nome completo da mãe; f) sexo; g) data de nascimento; h) ano de conclusão do ensino superior;
- 3.1.4 Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFPI, desde que o retorno às atividades na UFPI seja até 31 de agosto de 2024;



3.1.5 Docente que pretenda se afastar da UFPI, por um período inferior a 3 (três) meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa;

3.1.6 Docente cedido(a) que mantenha atividades acadêmicas na graduação e/ou pós-graduação. Neste caso, o(a) pesquisador(a) deverá entrar em contato pelo e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, destinado à CPESI/PROPESQI, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital.

3.1.7 Estar, preferencialmente, credenciado(a) nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFPI;

3.1.8 Não ter quaisquer pendências junto aos Programas executados pela PROPESQI.

3.2 Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho:

3.2.1 O Projeto de Pesquisa deve estar em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 5 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de Projeto na CPESI/PROPESQI;

3.2.2 O Projeto de Pesquisa deve apresentar consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa, nas quais o(a) pesquisador(a) se encontra vinculado(a);

3.2.3 O Plano de Trabalho submetido neste Edital é individual e deve estar vinculado ao projeto do(a) orientador(a), de tal forma que o(a) discente indicado(a) tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa;

3.2.3.1 A proposta deve ter mérito técnico-científico em Iniciação Científica e viabilidade técnica e econômica;

3.2.4 Para cada solicitação de bolsa de iniciação científica, o(a) orientador(a) deve cadastrar um Plano de Trabalho diferenciado por discente.

3.3 Bolsista:

3.3.1 Ser discente matriculado(a) em curso de graduação vinculado ao Campus em que o(a) docente orientador(a) é lotado(a);

3.3.2 Estar cursando período acadêmico para conclusão do curso de graduação compatível com a vigência do Edital;

3.3.3 Possuir perfil e desempenho acadêmico necessário para o exercício das atividades previstas para o(a) bolsista, preferencialmente com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);

3.3.4 Observar princípios éticos e conflitos de interesses, sendo vedado ao(a) orientador(a) conceder bolsa a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.3.5 No caso de discente selecionado(a) e indicado(a) para o PIBIC-Af, deverá ser beneficiário(a) de ação afirmativa no ingresso na UFPI (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conhecida como Lei de Cotas);

3.3.6 Ter currículo atualizado no ano de 2024 na Plataforma Lattes do CNPq.

4. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC e PIBIC-AF

4.1 Orientador(a):

4.1.1 Estar disponível para consultoria *ad hoc* no processo seletivo Edital PIBIC e PIBIC-Af/CNPq/UFPI na edição 2024/2025;



4.1.2 O grupo de Consultores *ad hoc* será constituído pelo(a)s proponentes que submeterem propostas a este Edital, com as atribuições de verificar a documentação obrigatória, a planilha de produção intelectual (Anexo I) e Projetos/planos de trabalho de outro(a)s proponentes;

4.1.2.1 O(a) orientador(a) que não puder colaborar como *ad hoc* em quaisquer das etapas do cronograma deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa ao Comitê Institucional, via e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, para fins de análise de deliberação;

4.1.2.2 O não cumprimento das atribuições direcionadas ao(a) orientador(a) enquanto consultor(a) *ad hoc* sem a devida justificativa poderá implicar em sua desclassificação automática do processo seletivo.

4.1.3 Estar disponível para consultoria *ad hoc* no processo de avaliação dos resumos e/ou dos pôsteres do(a)s bolsistas e voluntário(a)s relativos ao Seminário de Iniciação Científica da UFPI, bem como estar disponível para atuar nas demais atividades que se fizerem necessárias para viabilizar a realização do Seminário, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

4.1.4 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.5 Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificado pela UFPI.

4.1.6 Cumprir os seguintes requisitos:

4.1.6.1 Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, não sendo permitida a inclusão de coorientador(a);

4.1.6.2 Acompanhar o(a) bolsista nas exposições e relatórios técnicos, cabendo ao(a) orientador(a) prepará-lo(a) para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente durante a apresentação no evento de iniciação científica. A presença do(a) orientador(a) será verificada pelas comissões avaliadoras e constituirá critério de avaliação do(a) orientando(a) e do(a) orientador(a);

4.1.6.3 Emitir, diretamente no SIGAA, pareceres de avaliação nos relatórios parcial e final do(a) bolsista;

4.1.6.4 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) orientando(a). No resumo expandido resultante do trabalho do(a) orientando(a), a ser apresentado no Seminário de Iniciação Científica da UFPI, o(a) bolsista deverá ser primeiro autor(a);

4.1.6.5 Comunicar imediatamente à CPESI/PROPESQI o cancelamento do(a) bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa;

4.1.6.6 Assegurar que o(a) bolsista anexe, junto ao Resumo Expandido, a declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, nos casos cabíveis (ANEXO VI).

4.1.7 O descumprimento de quaisquer destes compromissos implicará nas sanções previstas no item 14 deste Edital.

4.2 Bolsista:

4.2.1 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o vínculo empregatício e acumular com outros tipos de bolsas, exceto bolsa de assistência estudantil e estágio acadêmico obrigatório, desde que tenha aval do(a) orientador(a);



- 4.2.2 Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do(a) orientador(a);
- 4.2.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- 4.2.4 Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final e no Resumo Expandido;
- 4.2.5 Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFPI. Essa apresentação deverá ser de autoria do(a) bolsista e do(a) orientador(a), sendo vedada a inclusão de outro(s/a/as) coautor(es/a/as);
- 4.2.6 Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC, PIBIC-Af/CNPq ou UFPI, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 4.2.7 Devolver ao CNPq ou à UFPI, em valores atualizados, todas as mensalidades recebidas, caso os requisitos e compromissos assumidos dispostos neste Edital não sejam cumpridos, conforme item 3.7.7 do Anexo III da Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA PIBIC E/OU PIBIC-AF

As inscrições serão feitas exclusivamente no Sistema SIGAA, seguindo as instruções deste Edital e do ANEXO III.

5.1 Anexar Documentação

5.1.1 Currículo Lattes correspondendo à planilha de produção acadêmica durante o período de fevereiro de 2021 a março de 2024, ressalvado o disposto no item 5.3.2.

5.2 Indicar Área de Conhecimento

5.2.1 Os projetos de pesquisa e planos de trabalho submetidos neste Edital serão enquadrados e avaliados em umas das seguintes Grandes Áreas: a) Ciências Exatas e Terra; b) Ciências Biológicas; c) Engenharias; d) Ciências da Saúde; e) Ciências Agrárias; f) Ciências Sociais e Aplicadas; g) Ciências Humanas; h) Linguística, Letras e Artes;

5.2.2 A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2017 – 2020) ou Qualis Evento do Documento de Área da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

5.2.3 Indicar a área do conhecimento para avaliação da produção acadêmica (Anexo I), em conformidade com as Áreas de Avaliação da CAPES. Exemplo: Grande área Ciências Exatas e da Terra; Áreas de Avaliação: Matemática, Probabilidade e Estatística; Ciência da Computação; Astronomia, Física; Química; Geociências.

5.3 Cadastrar Produção Intelectual

5.3.1 Cadastrar no SIGAA a produção intelectual, referente ao período de fevereiro de 2021 a março de 2024 (Anexo I).

5.3.2. Para as pesquisadoras que foram beneficiadas com licença-maternidade, por parto ou adoção, a partir de fevereiro de 2021, serão considerados 2 (dois) anos a mais na avaliação da produtividade científica, a contar de fevereiro de 2019, devendo o correspondente período de licença constar na aba “Licenças” do Currículo Lattes.



5.3.2.1. Deverá ser apresentado, em PDF único, junto ao Currículo Lattes, na etapa de anexar documentação, conforme item 5.1:

- (1) Comprovante de licença institucional emitido pelo SouGov.br; e
- (2) Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, preenchido e assinado conforme Anexo VIII.

5.3.2.2. Será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

5.3.2.3. A produção acadêmica referente aos anos de 2019 e 2020 deverão ser informadas no SIGAA na mesma coluna que será informada a produção do ano de 2021.

5.4 Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa

5.4.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema SIGAA;

5.4.2 Caso necessário, anexar (em formato pdf de até 2MB) as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa científica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e outros dispositivos legais, quando o caso couber, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 5 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI;

5.4.3 Anexar o Formulário contido no Anexo II.

5.5 Cadastrar Plano(s) de Trabalho

5.5.1 Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO); 2. Introdução (justificativa da relevância da participação do(a) aluno(a) no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao(à) bolsista, os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do(a) aluno(a) e o projeto do(a) orientador(a); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do(a) aluno(a); 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 1 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025;

5.5.2 O limite máximo de submissões por orientador(a) são 2 (dois) planos de trabalho para Programa PIBIC e PIBIC-Af. Conforme as seguintes possibilidades: 2 (dois) planos para bolsas na modalidade PIBIC ou 2 (dois) planos para bolsas na modalidade PIBIC Af ou um plano para bolsa na modalidade PIBIC e outro para bolsa na modalidade PIBIC Af.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas será realizada por meio das seguintes etapas:

6.1.1 Conferência da planilha de produção intelectual, realizada por consultores *ad hoc*, conforme documento anexado à data da inscrição;

6.1.1.1 O resultado da conferência da planilha de produção intelectual estará disponível no SIGAA;

6.1.2 Análise do plano de trabalho, que será realizada por consultores *ad hoc* e Comitê Externo;

6.1.2.1 O(a)s consultores *ad hoc* e o Comitê Externo emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o status de aprovado ou não aprovado, de acordo com o Anexo VII;

6.1.2.2 No caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo;



6.1.2.3 Para estar habilitado à etapa de análise dos planos de trabalho, conforme o item 6.1.2, o proponente deverá atingir, no mínimo, 10 (dez) pontos, no somatório dos itens de 1 a 10 e 13 a 17 da tabela de pontuação (Anexo I).

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS CNPQ E UFPI

7.1 Cada proponente poderá ser contemplado(a) com até duas bolsas. A distribuição será feita por grandes áreas de conhecimento, segundo as modalidades PIBIC/CNPq e PIBIC/UFPI; PIBIC-Af/CNPq e PIBIC-Af/UFPI;

7.2 Da cota de bolsas do PIBIC e PIBIC-Af / CNPq:

7.2.1 Será distribuída somente ao(à)s pesquisadore(a)s que fizerem pontuação igual ou superior a 30% da média dos dez proponentes mais pontuados em seus respectivos rankings na Grande Área de Conhecimento;

7.2.2 A distribuição das bolsas se dará primeiramente com as bolsas CNPq, de acordo com a modalidade, para o(a)s proponentes classificado(a)s dentro da nota de corte a partir do(a) primeiro(a) colocado(a), obedecendo ao ranking da área de conhecimento;

7.2.2.1 Na existência de bolsas CNPq remanescentes, estas serão distribuídas a partir do(a) mais bem colocado(a) no ranking da área que tiver 2 (duas) propostas aprovadas.

7.3 Da cota de bolsas do PIBIC e PIBIC-Af / UFPI:

7.3.1 As bolsas UFPI contemplarão o(a)s proponentes a partir do(a) mais bem colocado(a) no ranking da área não contemplado(a) com bolsa CNPq;

7.3.1.1 Na existência de bolsas UFPI remanescentes, estas serão distribuídas a partir do(a) proponente mais bem colocado(a) no ranking da área que tiver 2 (duas) propostas aprovadas e não tenham sido contemplado(a) com 2 (duas) bolsas CNPq.

7.4 Do cálculo da distribuição das cotas de bolsas:

7.4.1 Em cada modalidade, o número de cotas de bolsas por grandes áreas será calculado proporcionalmente ao número de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade. Tecnicamente:

$$N_{ij} = (B_{ij} / B_j) \times N_j$$

em que N_{ij} é o número de cotas de bolsas alocadas na grande área i , modalidade j ; B_{ij} é o número de solicitações de cotas de bolsas aprovadas na grande área i , modalidade j ; B_j é o número total de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade j e N_j é o número total de bolsas disponíveis na modalidade j ;

7.4.2 As modalidades PIBIC/(CNPq ou UFPI) e PIBIC-Af/(CNPq ou UFPI) terão os mesmos números de solicitações de cotas de bolsas aprovadas que as modalidades PIBIC e PIBIC-Af, respectivamente, para efeito de cálculo de n_{ij} na equação do subitem 7.4.1;

7.4.3 O número de cotas N_{ij} será aproximado para o inteiro mais próximo. Se, por erro de aproximação, a soma de todas as cotas de bolsas alocadas nas grandes áreas for inferior ou superior ao total de bolsas disponíveis na modalidade j , então as cotas de bolsas distribuídas nessa modalidade serão ajustadas.

7.5 As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com bolsas poderão ser transformadas em



Iniciação Científica Voluntária (ICV), por solicitação do(a) orientador(a) e aceitação do termo de compromisso pelo(a) discente voluntário(a).

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Os resultados parciais da conferência de produção intelectual e da análise de plano de trabalho serão objeto de pedido de reconsideração, conforme Cronograma deste Edital;

8.2 Os pedidos de reconsideração devem ser cadastrados exclusivamente via SIGAA, seguindo o procedimento do item 4 do Anexo III.

9. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

9.1 O(a) docente orientador(a) deve:

9.1.1 Indicar o nome do(a) discente, via SIGAA, seguindo o procedimento do item 2 do ANEXO III;

9.1.2 Assegurar que o(a) discente indicado(a) para bolsa PIBIC CNPq, PIBIC UFPI ou participação voluntária ICV UFPI, após ser comunicado(a) por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso do CNPq ou o Termo de Compromisso da UFPI, conforme o caso, assumindo as responsabilidades constantes no item 4.2 deste Edital.

10. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

10.1 Quanto à concessão de bolsas:

10.1.1 As bolsas PIBIC e PIBIC-Af/CNPq a serem definidas pelo CNPq para o período 2024-2025 serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) em agência do Banco do Brasil;

10.1.2 As bolsas PIBIC e PIBIC-Af/UFPI a serem definidas pela UFPI para o período 2024-2025 serão pagas conforme disponibilidade orçamentária da UFPI e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) em agências, preferencialmente, do Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Santander.

10.2. Quanto à premiação de reconhecimento:

10.2.1 Será restrita aos participantes do PIBIC e PIBIC-Af do CNPq / UFPI e ICV UFPI, por área de conhecimento, conforme definição no item 5.2.3, durante a realização do Seminário de Iniciação Científica (SIC).

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

11.1 A vigência é de 12 (doze) meses, com início em 1 de setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025.

12. DO SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS

12.1 Cabe ao(à) orientador(a):

12.1.1 Assegurar a participação de seus(suas) orientando(a)s no Seminário de Iniciação Científica (SIC) UFPI, por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;



12.1.2 Fica facultado a indicação de 1 (um) aluno(a) dentre seus(suas) orientado(a)s de iniciação científica para a apresentação oral.

12.2 Cabe ao(à) bolsista:

12.2.1 Participar do Seminário e apresentar os resultados obtidos por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

12.2.2 Cumprir o disposto no item 4.2 deste Edital.

12.3 Cabe ao Comitê Externo:

12.3.1 Avaliar as apresentações orais do(a)s bolsista(s);

12.3.2 Indicar os 3 (três) melhores trabalhos destas apresentações ranqueando-os em 1º, 2º e 3º lugares, para a premiação por grande área do conhecimento.

12.4 Cabe à CPESI/PROPESQI e ao Comitê Institucional:

12.4.1 Realizar o Seminário de Iniciação Científica (SIC) da UFPI;

12.4.2 Definir o formato da divulgação dos resultados dos trabalhos por meio de pôster, e/ou vídeo, ou apresentação oral, realizado na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

12.4.3 Comunicar ao(à)s orientadore(a)s, com a devida antecedência, a data, o local, o formato e modalidade da edição do Seminário;

12.4.4 Contemplar os 3 (três) melhores trabalhos por Grande Área em sessão específica de premiação por reconhecimento.

13. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA

13.1 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o(a) bolsista poderá ser substituído(a), e o(a) substituto(a) assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho e cumprir todos os compromissos assumidos pelo(a) bolsista anterior.

13.1.1 O orientador(a) poderá realizar substituições até o dia 5 (cinco) do mês de maio de 2025, substituindo o(a) bolsista, que teve participação até 30 de abril de 2025;

13.1.2 A partir de 1 de junho de 2025, o(a) orientador(a) somente poderá realizar o desligamento do(a) bolsista, sem direito a substituí-lo(a);

13.1.3 A substituição do(a) bolsista é realizada pelo(a) orientador(a), impreterivelmente no período de 1 a 5 de cada mês e observando o prazo limite do item 13.1.1, conforme segue:

13.1.3.1 Substituir no Sistema SIGAA/UFPI, seguindo o procedimento do item 7 do ANEXO III;

13.1.3.2 A substituição será analisada e confirmada pela CPESI/PROPESQI, considerando os requisitos do(a) bolsista exigidos pelo Edital.

13.2 O não atendimento aos prazos estabelecidos neste Edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da bolsa, se vigente, ou na desqualificação do(a) bolsista ou do(a) orientador(a) como candidato(a)s à obtenção de novas bolsas por um período de até dois anos.



14. DAS SANÇÕES APLICADAS

14.1 O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, do Relatório Semestral (ANEXO IV) acarretará em suspensão imediata do pagamento da bolsa ao(a) aluno(a), até que a situação se normalize.

14.2 O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, do Relatório Final (ANEXO IV) e Resumo Expandido (ANEXO V) acarretará:

14.2.1 Devolução ao CNPq ou a UFPI, com valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente;

14.2.2 Perda do direito de renovar, se for o caso, a participação como bolsista;

14.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC e o(a) seu(sua) orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos, podendo os dois serem desqualificado(a)s como orientador(a) (docente) ou como candidato(a)s à obtenção de novas bolsas, por um período de até dois anos.

14.3 O não envio da declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI), nos casos cabíveis, acarretará em perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC e o(a) seu(sua) orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 Lançamento do Edital: 15/2/2024.

15.2 Inscrições via SIGAA: 11/3/2024 a 9/4/2024.

15.3 Resultado parcial da conferência da planilha de Produção Acadêmica: 14 a 15/5/2024.

15.4 Reconsideração da conferência da planilha de Produção Acadêmica: 14 a 15/5/2024.

15.5 Resultado final da conferência da planilha de Produção Acadêmica: a partir de 29/5/2024.

15.6 Resultado parcial da avaliação dos planos: 9 a 10/7/2024 (Ver item 3 do ANEXO III).

15.7 Reconsideração do resultado parcial da avaliação dos planos: 9 a 10/7/2024 (Ver item 4 do ANEXO III).

15.8 Resultado final da avaliação dos planos: a partir de 23/7/2024 (Ver item 5 do ANEXO III).

15.9 Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador: a partir de 19/8/2024. Acessar: Últimas Notícias em <https://ufpi.br/propesqi/>.

15.10 Indicação do bolsista CNPq e UFPI no SIGAA: 2 a 11/9/2024.

15.11 Envio de Relatório parcial do plano de trabalho: 17 a 31/3/2025.

15.12 Envio de Relatório final do plano de trabalho: 17 a 31/8/2025.

15.13 Submissão do resumo expandido para os anais do Seminário do XXXIII SIC: 17 a 31/8/2025.

15.14 Submissão do pôster para anais do XXXIII SIC: 17 a 31/8/2025.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

16.2 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional e pela CPESI/PROPESQI.

16.3 Toda comunicação e suporte técnico junto aos orientadore(a)s, discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: pesquisa@ufpi.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



16.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. A CPESI/PROPESQI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA.

16.5 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital, exceto a “Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado”, disposta no ANEXO VI.

16.6 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da CPESI/PROPESQI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

16.7 É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a CPESI/PROPESQI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

16.8 A PROPESQI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

16.9 Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPESI/PROPESQI/UFPI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Teresina, 15 de fevereiro de 2024.

KEYLLA MARIA DE SÁ URTIGA AITA
Coordenadora de Pesquisa e Inovação

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



ANEXO I – Critérios para pontuação da Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Orientador(a)

Produção Científica, Tecnológica e Artística	Pontuação	Pontuação máxima
1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 CAPES (oficial).	10 pontos/artigo	
2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A2 CAPES (oficial).	8 pontos/artigo	
3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A3 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 (específico para área de Ciência da Computação).	7 pontos/artigo	
4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A2 (específico para área de Ciência da Computação).	6 pontos/artigo	
5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 (específico para área de Ciência da Computação).	5 pontos/artigo	
6. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A4 (específico para área de Ciência da Computação).	4 pontos/artigo	
7. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B3 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência B1 (específico para área de Ciência da Computação).	3 pontos/artigo	
8. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em conferência B2, B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação).	2 pontos/artigo	
9. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto ≥ 1 .	0,5 ponto/artigo	3 pontos
10. Artigos publicados C QUALIS (oficial).	0,5 ponto/artigo	2 pontos
11. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais.	0,3 ponto/resumo	4,5 pontos
12. Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais. Exceto na área de Ciência da Computação, que já está contemplada nos itens 3, 4 e 5.	1,5 ponto/trabalho	9 pontos



13. Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais. Exceto na área de Ciência da Computação, que já está contemplada nos itens 3, 4 e 5.	1 ponto/trabalho	6 pontos
14. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente.	6 pontos/livro	18 pontos
15. Capítulos de livros publicados nacionalmente com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	1,5 ponto/capítulo	9 pontos
16. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	3,5 pontos/capítulo	17,5 pontos
17. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	4 pontos/organização	12 pontos
18. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	3 pontos	
19. Orientação de Tese de Doutorado concluída.	5 pontos	
20. Orientação de Iniciação Científica concluída.	1 ponto	15 pontos
21. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto	8 pontos
22. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	0,5 ponto	3 pontos
23. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	1 ponto	
24. Registros de Software concedido.	2 pontos/registro	
25. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via Nintec/UFPI (Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Piauí).	2 pontos/patente	8 pontos
26. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10 pontos/patente	
27. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	2 pontos/produção	8 pontos
28. Coordenação de Projeto cadastrado na CPESI, com financiamento de agência de fomento.	1 ponto/ano	6 pontos
29. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	10 pontos/ano	30 pontos
30. Bolsista de Pesquisa da UFPI.	6 pontos/ano	18 pontos



31. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano.	6 pontos	6 pontos
32. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico.	2 pontos/ano	6 pontos
33. Membro de Corpo Editorial de Revista Científica.	1 ponto/revista	10 pontos

Notas:

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
2. A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa a 2017 – 2020, na sub-área de Avaliação da CAPES indicada pelo (a) orientador (a) no cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA/UFPI, conforme link abaixo:
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
3. Nos itens 3 a 8 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos pesquisadores da área de Ciência da Computação (como sugestão, indicamos os seguintes sites para consulta: <https://ppgcc.github.io/discentesPPGCC/pt-BR/qualis/> e <https://qualis.ic.ufmt.br/>).
4. A pontuação máxima se refere ao interstício de fevereiro de 2021 a março de 2024, ressalvado o disposto no item 5.3.2.



ANEXO II – Formulário de comprovação de aprovação do Projeto

Proponente	<i>(Nome e demais dados do(a) professor(a)/orientador(a) da UFPI que pleiteia concessão de bolsa.)</i>
Centro	
Departamento	
Título do Projeto	<i>(Informar dados quanto:</i> 1. <i>Projeto macro vinculado à UFPI com participação de outras IES/Centros de Pesquisa (coordenação geral); ou</i> 2. <i>Projeto macro vinculado à outra IES/Centros de Pesquisa em que a UFPI é participante (coordenação local); ou</i> 3. <i>Projeto vinculado à UFPI, cujo coordenador(a) é o(a) próprio(a) proponente.)</i>
Coordenador(a) do Projeto:	
Instituição:	
Modalidade do projeto, conforme a Resolução CEPEX/UFPI n° 53, de 2017:	<p><input type="checkbox"/> <i>Modalidade Projeto Interno ou Externo (Financiado por agência de fomento): (Colocar aqui número de cadastro da CPESI ou o número do processo que formaliza a solicitação do cadastro.)</i></p> <p><i>Confirme o número de registro do projeto acessando o endereço eletrônico abaixo:</i> https://ufpi.br/propesqi/ [PESQUISA E INOVAÇÃO > Projetos > Projetos Cadastrados]</p> <p><input type="checkbox"/> <i>(Modalidade Projeto Iniciação Científica: juntar a este formulário o documento de aprovação, conforme § 3º do Art. 1º da Resolução CEPEX/UFPI n° 53, de 2017.)</i></p>



ANEXO III – Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Etapa 2 – Área de conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento .
Etapa 3 – Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa .
Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho .

2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista .

3. Resultado parcial
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial

4. Pedido de reconsideração da proposta
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



5. Resultado final

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais.

6. Indicação do discente

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista

7. Substituição de bolsista ou discente voluntário

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista



ANEXO IV – Diretrizes para relatórios parcial e final de atividades dos programas de iniciação científica da UFPI

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório:	<input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final
Programa:	<input type="checkbox"/> PIBIC/CNPq/UFPI () PIBIC Af/CNPq/UFPI () <input type="checkbox"/> ICV/UFPI <input type="checkbox"/> PIBIC-EM/CNPq/UFPI
Título do Plano de Trabalho:	
Nome do(a) Orientador(a):	
Nome do(a) Orientando(a):	

PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e discussão
5. Conclusão
6. Referências

PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados e outros)	Local (De realização ou publicação)	Período (Data de realização ou publicação)
(inserir uma atividade a cada linha)		

Da formatação do documento:



A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os **relatórios** de ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I – IDENTIFICAÇÃO; PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES, conforme modelo oferecido.
- b) A PARTE II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
 - b.1. As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
 - b.2. Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
 - b.3. Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
 - b.4. Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
 - b.5. Todas as margens – 2 cm cada;
 - b.6. Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
 - b.7. Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
 - b.8. Espaçamento – Opt antes e Opt depois;
 - b.9. Espaçamento em entrelinhas – simples;
 - b.10. Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
 - b.11. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
 - b.12. O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
 - b.13. A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) Tamanho do documento: o máximo sugerido são 10 (dez) páginas.
- d) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP – Formulários* da página www.ufpi.br/cgp.
- e) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.EDITAL



ANEXO V – Diretrizes para resumo expandido do Seminário de Iniciação Científica da UFPI

[um espaço simples – tamanho 12]

TÍTULO DO TRABALHO *[Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12]*

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. **, UFPI)
[Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda]

[digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias]

1. Introdução

2. Metodologia

3. Resultados e discussão

4. Conclusão

5. Referências

6. Apoio

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os resumos expandidos para o *SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (SIC-UFPI)* devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- b) * Discente é identificado pelo programa PIBIC CNPq/UFPI, PIBIC/ UFPI ou ICV/UFPI.
- c) ** Orientador (a) indicar o vínculo do Departamento ou Campi da UFPI.
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



- i) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- j) Todas as margens – 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento – Opt antes e Opt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- o) Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, respeitando o limite de 3 (três) páginas, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e todas as seções.
- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP – Formulários* da página www.ufpi.br/cgp.
- u) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI e publicação nos Anais do Seminário de Iniciação Científica da UFPI será em formato *pdf* e tamanho máximo de 2 MB.



ANEXO VI – Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [título do plano de trabalho], desenvolvido no âmbito do Edital nº__– CPESI/PROPESQI/UFPI, por meio do programa [PIBIC/CNPq/UFPI ou PIBIC-Af/CNPq/UFPI ou ICV/UFPI ou PIBIC-EM/CNPq/UFPI], pelo discente [nome do (a) orientando (a)] e orientação do (a) professor(a) [nome do(a) orientador (a)].

Foi desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:	
()	Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:
	() Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018
	() Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018
	() Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018
	() Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018
	() Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018
	() Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018
	() Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018
	() Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018
()	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado.
	Número do Registro:

Nome da Cidade, ___de____de _____

Nome completo
Professor(a)
orientador(a) Siape:



ANEXO VII — Critérios para avaliação de planos de trabalho

Critérios
Adequação à norma da Língua Portuguesa e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: () Ruim () Bom () Ótimo
Apresentação de temática pertinente e relevante: () Ruim () Bom () Ótimo
Clareza e originalidade do tema proposto: () Ruim () Bom () Ótimo
Consistência na construção e desenvolvimento do trabalho: () Ruim () Bom () Ótimo
Impacto na formação do estudante e na comunidade: () Ruim () Bom () Ótimo



**ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a Universidade Federal do Piauí a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – 2024-2025.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome completo Professor(a) Orientador(a)